



DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Origem: Processo Licitatório n. 037/2025.

Inexigibilidade de Licitação PMB n. 019/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais.

Após a devida instrução processual, foram juntados aos autos todas as documentações e a **JUSTIFICATIVA** do Agente e Comissão de Contratação;

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do **PARECER JURÍDICO**, expedido pela **PROCURADORIA**, e o **PARECER DA CONTROLADORIA GERAL** do Município.

Ante o exposto:

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria operacional e regulatória, consistindo na análise, auditoria, apuração e recuperação de valores pagos indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica, bem como atuação administrativa, junto à própria concessionária, à ANEEL, às agências reguladoras estaduais e demais órgãos competentes, visando à compensação, devolução e regularização de cobranças, em conformidade com a resolução normativa ANEEL nº 1.000/2021, demais normas setoriais aplicáveis, o código de defesa do consumidor, e demais legislações pertinentes, conforme termo de referência e seus anexos.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 74, inciso III, c) c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da Lei nº 8.906, de 4.7.1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação, **AUTORIZO** em conformidade com o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 04/2024, a realização da **Contratação**.

1. Fornecedor/Prestador Serviço: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.913.149/0001-93, representado pelo Sr. FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Ceará, sob o n. 33058, CPF n. ***.078.***-91, com sede na Avenida Santos Dumont, n. 1740, sala 502, bairro Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza, Estado do Ceará, a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

2. Valor Global: O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **20% (vinte por cento)** do valor total do montante efetivamente recuperado/compensado, objeto do presente processo; Calcula-se, dessa forma, o pagamento dos honorários no valor máximo de **R\$ 203.301,26 (duzentos e três mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

3. Vigência: 12 (doze) meses.

Publique-se súmula deste despacho.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 29 de Julho de 2025.

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito